MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA

ATA N.º 02/2012 - Extraordinária

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2012

(Contém 06 páginas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

PRESIDENTE:	**ANTÓNIO PEREIRA JÚNIOR**
VEREADOR:	**JOSÉ AUGUSTO VIANA DE SOUSA**
VEREADOR:	**MANUEL PINHEIRO MONTEIRO**
VEREADORA:	**ALEXANDRA MARIA BARBOSA DE MARINHEIRO**
VEREADOR:	**ALBANO RODRIGUES DE SOUSA**

ATA N.º 02/**2012** DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2012 INICIADA ÀS 09,30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 10,30 HORAS

SUMÁRIO ***PÁGINAS***

= ABERTURA =..... 3

= ORDEM DO DIA =..... 3

= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =..... 3

= AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS =..... 3

= AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS = ... 5

= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA = ... 6

= ENCERRAMENTO =..... 6

= ABERTURA =

-------- No dia dezasseis do mês de abril do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência de **António Pereira Júnior** estando presentes os Vereadores: **José Augusto Viana de Sousa, Manuel Pinheiro Monteiro, Alexandra Maria Barbosa de Marinheiro e Albano Rodrigues de Sousa.** ----------

-------- A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, Chefe do Serviço Administrativo.----------

-------- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver «*quorum*» para funcionamento do executivo, o Presidente declarou aberta a sessão.----------

= ORDEM DO DIA =

= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =

= AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS =

-------- Pela Chefe do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos foi presente a informação com o seguinte teor: -- ----------

-------- *"Celebração do contrato:*----------

-------- *Aquisição de serviços de transporte escolares de alunos do 1º ciclo para o ano letivo 2012/2013* ----------

-------- *EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO*----------

-------- *Considerando:* ----------

-------- *- A transferência para os Municípios de competências relativas à organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares nomeadamente das crianças deslocadas do 1º Ciclo do Ensino Básico (1CEB);* ----------

-------- *- Que os procedimentos realizados no ano 2011 foram realizados unicamente para o ano letivo 2011/2012;* ---

-------- *- Que não é possível nem pelos recursos humanos nem pelas viaturas existentes nesta autarquia assegurar o transporte dos alunos das suas residências até ao estabelecimento de ensino.* ----------

-------- *Propõe-se à Câmara Municipal que se pronuncie sobre o pedido de parecer prévio vinculativo para efeitos de celebração do contrato acima descrito, de acordo com o n.º 8 do artigo 26.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 e ainda de acordo com alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso:*-------

-------- *- O lançamento do procedimento por Concurso Público Internacional para a Aquisição de Serviços de transportes escolares dos alunos do 1º Ciclo para o ano letivo 2012/2013, em conformidade com alínea b) do n.º 1 do art.20,º do CCP.* ----------

-------- *- A publicitação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, uma vez que se irá permitir a renovação do contrato até ao limite dos três anos, embora o valor anual não ultrapasse os 200.000,00€ (limite do valor do contrato sem publicitação no JOUE, estipulado no Regulamento (EU) n.º 1251/2011, de 30 de Novembro);* ----------

-------- *- A aprovação do respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos anexos à presente proposta, nos termos da alínea b) do n.º1 e n.º2 do artigo 40.º do CCP;*----------

-------- *- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e de acordo com o artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder o valor de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) /ano, acrescido do IVA.* ----------

-------- *- Para efeitos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, os encargos resultantes da referida aquisição de serviços não pode exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa em vigor:* ----------

-------- 2012: € 72.000,00----------

-------- 2013: € 108.000,00 ----------

-------- - O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede; ----

-------- - À luz do artigo 26.º da LOE de 2012, que por sua vez remete para a aplicação da redução remuneratória imposta no artigo 19.º da LEO de 2011, informa-se que o valor base proposto já configura uma redução superior a 10% relativamente a serviços com idêntico objeto e contraparte do contrato vigente em 2011. ----------

-------- - A seguinte composição do Júri, para dar cumprimento do n.º 1, do art.º 67º, do CCP: Marlene Sofia Vieira Castilho, Cristina de Fatima Alves Pereira e Teresa Cristina de Costa Ramos e como suplentes Ana Clara Ribeiro de Carvalho e Maria da Conceição Goncalves Alves. ----------

-------- Tendo em conta os prazos alargados que o Concurso Público Internacional exige e atendendo ao disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos propõe-se que seja autorizada a abertura imediata do procedimento sujeitando-se à ratificação da Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 26, sob pena de não ser possível a realização dos transportes escolares do 1º Ciclo no inicio do ano letivo 2012/2013.---------

-------- A Câmara Municipal, mediante a informação do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos, deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador José Augusto Sousa, que apresentou declaração de voto e a abstenção do Vereador Albano Sousa, aprovar e autorizar: ----------

-------- A abertura de concurso público internacional para efeitos de celebração de contrato de "Aquisição de serviços de transportes escolares dos alunos do 1º ciclo para o ano letivo 2012/2013", com a respectiva publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia; ----------

-------- O respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos anexos à presente proposta; ----------

-------- - A despesa previsível no montante global de € 180 000,00 (cento e oitenta mil euros) /ano, acrescida do IVA à taxa em vigor; ----------

-------- Em conformidade com o artigo 26.º da LOE de 2012, que por sua vez remete para a aplicação da redução remuneratória imposta no artigo 19.º da LOE de 2011, informa-se que o valor base proposto já configura uma redução superior a 10% relativamente a serviços com idêntico objeto e contraparte do contrato vigente em 2011. ----------

-------- - A composição do Júri, para dar cumprimento do n.º 1, do art.º 67º, do CCP, constituído por: Marlene Sofia Vieira Castilho, Cristina de Fatima Alves Pereira e Teresa Cristina de Costa Ramos e como suplentes Ana Clara Ribeiro de Carvalho e Maria da Conceição Gonçalves Alves. ----------

-------- A autorização da abertura imediata do procedimento.----------

-------- Por fim e nos termos da alínea c), do n.º1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi deliberado também por maioria, autorizar a abertura imediata do procedimento e solicitar ratificação da Assembleia Municipal do dia 26/06/2012. ----------

-------- O Vereador José Augusto Sousa apresentou a seguinte declaração de voto: "*Um serviço desta natureza e dimensão, mesmo no âmbito da nova legislação e considerando ter sido convocada uma reunião extraordinária, foi politicamente mal preparada, e sublinho politicamente.----------*

-------- Quem tem o poder deve planear e preparar no âmbito da legislação em vigor a sua estratégia política e parece-me que o atual poder tem claras limitações ao nível desse planeamento.----------

-------- Nestas circunstâncias voto contra a abertura do concurso, nomeadamente pela confusão existente e pelo prazo do serviço, que repito um prazo superior a cinco anos traria poupanças significativas à Autarquia, mantendo a qualidade do serviço". ----------

= AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS =

-------- Pela Chefe do serviço de Contratação Pública e Financiamento foi presente a informação com o seguinte teor: " ----------

-------- Considerando, por um lado, o disposto no Art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: ----------

-------- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;----------

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

-------- Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. ----------

-------- Existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.º 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro).----------

-------- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:----------

-------- Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: ----------

-------- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;----------

-------- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.----------

-------- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.----------

-------- 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. ----------

-------- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012.----------

-------- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. ------

-------- Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.----------

-------- "A Câmara Municipal, mediante a informação do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como submetê-la à Assembleia Municipal para emissão de autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal nos termos das disposições conjugadas pela alínea c), nº 1 do art.º 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea a) do nº6, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a nova redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.----------

= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =

-------- No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.----------

= ENCERRAMENTO =

-------- E não havendo mais nada a tratar, foi, pelo senhor Presidente, encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária. ----------